

An aerial photograph of Rio de Janeiro, Brazil, showing the bay, the mountains, and the city. The text is overlaid on the left side of the image.

GOVERNANÇA METROPOLITANA – INSTITUTO RIO METRÓPOLE

O QUE É UMA REGIÃO METROPOLITANA?

Associação compulsória de municípios limítrofes para integrar a organização, o planejamento e a execução de funções públicas de interesse comum.

Segundo o art. 25, §3.º, da Constituição Federal, nos termos do acórdão da ADI n. 1.842/RJ e do Estatuto da MetrÓpole (Lei Federal n. 13.089/2015).

O interesse comum inclui funções públicas e serviços que atendam a mais de um município, assim como os que, restritos ao território de um deles, sejam de algum modo dependentes, concorrentes, confluentes ou integrados de funções públicas, bem como serviços supramunicipais.

A Região Metropolitana do Rio de Janeiro é organizada segundo a Lei Complementar n. 184, de 27 de dezembro de 2018.

CONSÓRCIO

REGIÃO METROPOLITANA

Art. 241, da Constituição Federal

Art. 25, §3.º, da Constituição Federal

Lei n.º 11.107, de 6 de abril de 2005

Lei n.º 13.089, de 12 de janeiro de 2015

Associação voluntária

Associação compulsória

Instituído por contrato entre os entes federativos

Instituída por lei complementar estadual

Necessidade de ratificação do contrato preliminar por meio de projeto de lei nas respectivas casas legislativas

Não precisa da edição de nenhuma lei por parte dos entes federativos

É admitido reserva ao protocolo de intenções (não ratificação de determinado dispositivo)

Todos os entes federativos estão obrigatoriamente vinculados à lei complementar estadual

CONSÓRCIO

REGIÃO METROPOLITANA

Pode assumir a personalidade jurídica de direito público ou privado

Pode assumir qualquer forma jurídica a critério da lei complementar estadual que a instituir

Qualquer Chefe de Poder Executivo de ente consorciado pode ser representante

O Governador do Estado representa a região metropolitana

Os entes consorciados podem se retirar ou ser excluídos

A composição da região metropolitana é permanente

Modificação do contrato de consórcio público depende de deliberação dos entes consorciados

Modificação da lei complementar depende de emenda parlamentar

A União somente participará de consórcio público em que também façam parte todos os Estados em cujos territórios estejam situados os Municípios consorciados

A União apoiará a governança interfederativa que possua gestão plena, mas dela não participa

PLANO DE DESENVOLVIMENTO URBANO INTEGRADO

FUNÇÕES PÚBLICAS DE INTERESSE COMUM



ORDENAMENTO
ESPACIAL



HABITAÇÃO DE
INTERESSE SOCIAL



MOBILIDADE



RESÍDUOS SÓLIDOS



RESILIÊNCIA
AMBIENTAL



ECONOMIA CRIATIVA:
PROMOVENDO A INOVAÇÃO



SANEAMENTO E
TRATAMENTO DE ÁGUA



INFRAESTRUTURA



REIVENÇÃO DA BAÍA
GUANABARA

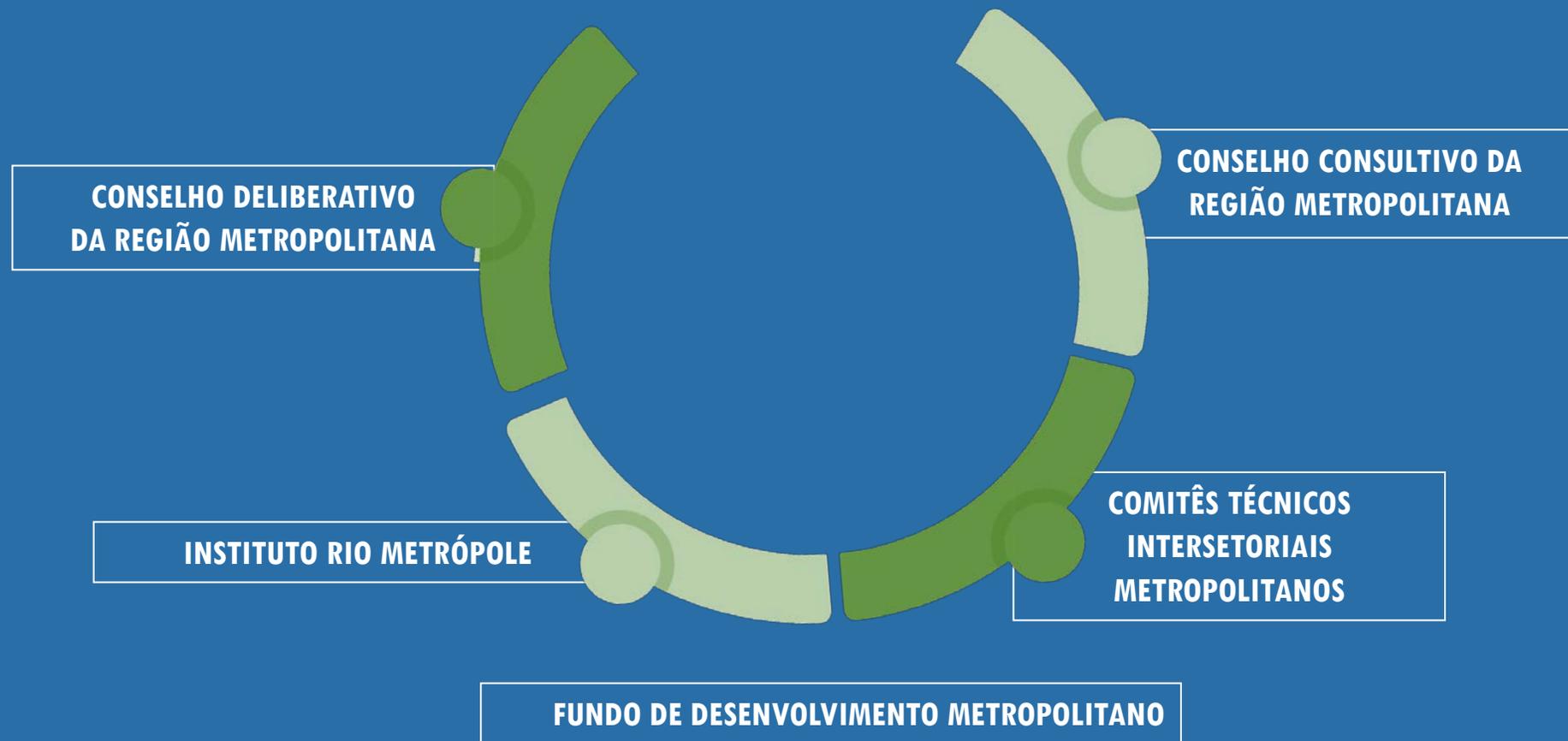


ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



PROMOVER OS SERVIÇOS DE
COMUNICAÇÃO DIGITAL

ESTRUTURA OPERACIONAL



Comitês Técnicos Intersetoriais Metropolitanos

Instituídos pelo Conselho Deliberativo, são formados por especialistas e por representantes do Estado e dos Municípios, para tratar de assuntos técnicos de interesse metropolitano.

CONSELHO CONSULTIVO

RMRJ

- 9 representantes do Poder Executivo do Estado e dos Municípios
- 9 representantes do Poder Legislativo do Estado e dos Municípios
- 9 representantes do setor empresarial
- 9 representantes de órgãos de classe, da academia e de ONGs
- 9 representantes de segmentos sociais não representados acima
- 1 representante do Ministério Público Estadual
- 1 representante da Defensoria Pública do ERJ

Mandato de 4 anos

Presidência e vice-presidência definidas por eleição interna

O IRM

É a autarquia especial que executa as políticas públicas da governança interfederativa. Por meio do Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana, receberá 5% da outorga fixa e 0,5% da receita tarifária da concessão dos serviços públicos de fornecimento de água e esgotamento sanitário, para o financiamento de vários projetos, dentre eles:

- Atualização do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado
- Consolidação do Plano Metropolitano de Saneamento
- Plano de Resíduos Sólidos
- Plano de Mobilidade
- Sistema de Informações Metropolitanas

